

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de decisão da Prefeitura Municipal de Jequié pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 92/2023, celebrada com a empresa Marly Batista de Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.926.738/0001-96, e se baseia em uma série de não conformidades e falhas observadas durante a execução da ata de registro de preços.

#### DOS FATOS

Originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços Nº 048/2023, Processo Licitatório Administrativo Nº 147/2023, a relação contratual com a Marly Batista de Souza Ltda prevê a entrega de infraestrutura essencial para eventos públicos (toldos, palcos, tablados etc.). No entanto, a execução do serviço foi marcada por falhas significativas, atrasos e descumprimento com as cláusulas acordadas, impactando negativamente eventos importantes do município.

Diversos incidentes ilustram o não cumprimento contratual por parte da empresa. Atrasos inaceitáveis e comportamentos desrespeitosos foram notados em eventos como o da celebração do aniversário da cidade e em um evento cultural promovido no Bairro do Barro Preto, além de uma falha total em fornecer infraestrutura de toldos para um evento religioso apoiado pela Prefeitura, em 12 de novembro de 2023, conforme parecer detalhado emitido pela Secretaria de Governo.

#### RESPALDO LEGAL PARA A RESCISÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Jequié aponta a viabilidade da rescisão contratual com base nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), e o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Estes dispositivos legais fornecem a base para a rescisão unilateral em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e prazos.

Foi assegurado à empresa o direito à ampla defesa e contraditório, com a oportunidade de apresentar justificativas para as falhas observadas. No entanto, a empresa não apresentou qualquer resposta.

1

---

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

## DECISÃO DE RESCISÃO E DIRETRIZES FUTURAS

Com base nas disposições legais pertinentes, **DETERMINO A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023** com a empresa Marly Batista de Souza Ltda. Esta decisão visa assegurar a segurança e eficiência nos eventos públicos do município. Determinando, ainda, que:

1. **Secretaria Municipal de Governo:** Proceda com a contratação emergencial de um novo fornecedor para as necessidades imediatas, bem como que organize um novo pregão eletrônico para substituir os serviços da ata rescindida.
2. **Secretaria Municipal de Governo:** Inicie um Processo Administrativo Disciplinar perante a Procuradoria-Geral do Município para avaliar a conduta da empresa Marly Batista de Souza Ltda e aplicar penalidades conforme previsto na Lei 8666 de 1993, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações ou declaração de inidoneidade.
3. **Secretaria de Administração:** Registre a rescisão no sistema de controle de contratos e monitorar a participação da empresa em futuras licitações, informando à Procuradoria-Geral do Município.
4. **Secretaria de Cultura:** Realize um levantamento urgente das necessidades de infraestrutura para eventos futuros, especialmente os natalinos, e colaborar na contratação emergencial.
5. **Controladoria-Geral do Município:** Acompanhe e fiscalize a rescisão, a contratação emergencial, a nova licitação e o procedimento administrativo para aplicação de penalidades, assegurando o cumprimento das normas e a transparência do processo.
6. **Procuradoria-Geral do Município:** Supervisione e oriente todas as etapas do processo de rescisão, bem como da contratação emergencial, da nova licitação e do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a eficácia das medidas adotadas.

Publique-se e comunique-se.

Jequié/BA, 29 de novembro de 2023.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

Prefeito do Município de Jequié/BA

2

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia